



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

Ata da Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná realizada em 18 de setembro de 2025.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, de forma híbrida, via plataforma *Microsoft Teams (Office 365)* ou presencial, na Sala dos Conselhos, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná. O quórum foi constituído pelos(as) seguintes conselheiros(as): Camila Girardi Fachin, que presidiu a sessão, Adriana Ahrendt Talamini, Angela Welters, Alexandra Acco, Eduardo Todt, Giovana Pasqualin, Iara Maria Bruz, João Adriano de Barros, Josielle Abrahao de Souza, Kádima Nayara Teixeira, Leila Juliette Kaló, Luiz Carlos dos Santos, Márcia Santos de Menezes, Marco Aurélio de Mello Machado, Marcos Augusto Mendes Marques, Myllena Aparecida Galvão, Rafael Faraco Benthien, Rosalice Fidalgo Pinheiro, Sergio Roberto Chaves Junior, Silvana Marta Tumelero, Tirzhá Lins Porto Dantas e Wesley Martins de Almeida. Presente também os(as) conselheiro(as) suplentes: Araci Asinelli da Luz, Eduardo Outeiral Correa Hoefel e Silvana Cassia Hoeller. Justificaram ausência os(as) conselheiros(as): Marcos Sfair Sunye, Flávia Jardim de Almeida, Maria Candida Pires Vieira do Amaral Kroetz e Mariana da Rosa e Silva. Do Gabinete da Reitoria participou o Chefe de Gabinete, Professor Mário Messági Junior e a assessora Gabriela Schenato Bica. Participaram ainda a Pró-Reitora de Pós-Graduação (ProPG), Edneia Amancio de Souza Ramos Cavalieri, a Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PROEC), Andrea Berriel Mercadante Stinghen, o Pró-Reitor de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E), André Vinícius Martinez Gonçalves, a Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional (PROGRAP), Andrea do Rocio Caldas e a Coordenadora do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/COAPPE/PROGRAP), Joanez Aparecida Aires, o Pró-Reitor de Planejamento e Dados (PROPLAD), Luis Carlos Erpen de Bona e a Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (CPDI/PROPLAD), Débora Fernanda Soares, a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, Dulciléia Gonçalves e a Coordenadora de Planejamento de Pessoal/PROGEPE, Cristiane Sucheski Contin, o Presidente e Vice-Presidente da Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD), Guilherme Sippel Machado. Participaram também os(as) conselheiros(as) do COPLAD: Fernanda Silva Veloso, Guilherme Ferlete Bonfim e Marcos Alexandre dos Santos Ferraz. A presidente da sessão, a vice-reitora Camila Girardi Fachin, abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos e todas e, em seguida, leu a nota que havia sido aprovada pelo COPLAD na terça-feira anterior, já que excepcionalmente não houve Conselho Universitário no mês de setembro. A nota tratava dos eventos ocorridos na semana anterior no prédio histórico da UFPR na Praça Santos Andrade, repudiando a agressão física contra estudantes e a diretora do setor de ciências jurídicas, Professora Melina Girard Fachin. O Conselho Superior da UFPR afirmou que as ações relacionadas a esses eventos seriam objeto de apuração e responsabilização rigorosa e imediata. Isso incluía aqueles que

forçaram a entrada no prédio histórico e acionaram a polícia (pessoas externas à UFPR e sem diálogo com a instituição), bem como o uso de força desproporcional por agentes da segurança pública. O informe seguinte foi sobre o Ofício 23/2025, recebido da Associação dos Professores da Universidade Federal do Paraná - APUFPR, que tratava das Res. 12/25 - CEP e 13/25 - CEPE, relativas à progressão da carreira docente. A APUFPR solicitou a instauração de uma comissão para elaborar novas resoluções, baseadas em um amplo processo de discussão com a comunidade docente e sua representação sindical. A presidência do conselho considerou o pedido da APUFPR "bastante razoável" e se manifestou a favor da constituição de uma nova comissão para discutir as duas resoluções. Foi sugerido que a comissão fosse assim constituída: Marco Aurélio de Mello Machado (Presidente), Dayani Cris de Aquino, Guilherme Sipel Machado, Marcelo Massarelli Maitan, Silvana Cássia Hoeller, Simone Cristina Cavallari, Tirzhá Lins Porto Dantas e Wesley Martins de Almeida. A sugestão da presidência foi acatada pela plenária. Na sequência, a presidente deu as boas-vindas aos novos representantes docentes do Setor de Ciências Exatas do conselho: Eduardo Todt e Eduardo Outeiral Correa Hoefel. Ambos se manifestaram brevemente, expressando satisfação em participar e colaborar com a universidade. Adicionalmente, antes de passar à ordem do dia, a vice-reitora submeteu à aprovação a ata da sessão do CEPE de 28 de agosto de 2025, que foi aprovada sem alterações. A presidente, em seguida, indagou a plenária se havia algum pedido de inclusão ou exclusão de itens da pauta ou pedido de urgência. Para o item 1 da pauta, foi solicitado urgência pela conselheira Tirzhá Lins Porto Dantas, relatora de vistas do processo. Para o item 2, a urgência foi solicitada pelo conselheiro Wesley Martins de Almeida, que era o relator original. Para o item 4, a urgência foi solicitada pelo conselheiro João Adriano. Colocados em votação, as três solicitações de urgência foram aprovadas por unanimidade. O item 5, a pedido do relator Rafael Faraco Benthien, foi retirado de pauta, para que pudesse finalizar seu parecer. Passou-se, então, à **Ordem do Dia: 1) Alteração da Resolução nº 20/21-CEPE que complementa as Resoluções nº 66-A/16- CEPE e nº 92/06-CEPE, estabelecendo procedimentos a serem adotados para reserva de vagas para candidatos negros e pessoas com deficiência nos concursos e processos seletivos para docentes da UFPR. Relatora original: Kádima Nayara Teixeira. Relatora de vista: Tirzhá Lins Porto Dantas. Processo: 033953/2025-42. Interessada: Unidade de Recrutamento de Pessoas (URP)/CCP/PROGEPE.** Visto que a relatora original, conselheira Kádima Nayara Teixeira, havia já apresentado seu relato na sessão anterior, a relatora de vista, conselheira Tirzhá Lins Porto Dantas, tomou a palavra para apresentar seu relato. Ela esclareceu, inicialmente, que o processo tratava da revisão da Res. 20/21-CEPE devido à promulgação da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, que exigiu a atualização nos critérios de política afirmativa, com o aumento da Reserva de Vagas de 20% para 30%, ampliação dos grupos contemplados (pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas), aplicação e abrangência (aplica-se à totalidade das vagas previstas no edital, bem como às vagas que surgirem durante a validade do certame) e procedimentos de verificação (tornam-se obrigatórios procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação), respeitando o contraditório e a ampla defesa). A conselheira Tirzhá Lins Porto Dantas mencionou que um dos motivos para o pedido de vistas foi a inclusão de dados estatísticos, que estavam ausentes no parecer original. Segundo dados da PROGEPE (disponíveis no Portal da Transparência da UFPR), a presença de pessoas negras no corpo docente é crítica: apenas 8,10% dos docentes da UFPR são pardos e 1,3% são pretos. Este cenário de desigualdade racial no corpo docente manifesta o racismo institucional, e a inércia leva à violação de direitos fundamentais de igualdade. O relato enfatizou que a implementação da nova lei não é apenas uma exigência legal, mas um compromisso ético com a justiça social e a diversidade. O parecer foi favorável à revogação imediata da Resolução nº 20/21-CEPE e à aprovação da nova resolução, recomendando: adoção de normas complementares que regulamentem os procedimentos de autodeclaração e heteroidentificação, inclusão explícita nos editais do percentual de 30% para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, estabelecimento de comissões

especializadas para avaliação das autodeclarações com formação técnica e representatividade étnico-racial, criação de novos mecanismos de distribuição das vagas reservadas e monitoramento contínuo. Após a leitura do parecer, a presidente solicitou à plenária que apresentassem seus destaques dos dispositivos da proposta de resolução para serem votados em separado. Com base no parecer da conselheira Kádima Nayara Teixeira, foram apresentados os seguintes destaques: art. 2º, § 4º (Comissões); art. 3º, § 4º (Heteroidentificação); art. 3º, § 5º (Indígenas/Quilombolas) e presunção de ancestralidade (adequação do texto para incluir a expressão "presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida", conforme decreto federal); art. 4º (Processos Seletivos) e art. 8º (Ortografia). Todas as alterações foram aprovadas por unanimidade. Após a votação dos destaques, a resolução foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Após a proclamação do resultado, o conselheiro Wesley Martins de Almeida fez uma intervenção, embora saudando a política, para contextualizar a urgência e a lentidão da mudança. Segundo ele, embora o aumento de 20% para 30% seja um avanço, foi um avanço "empurrado pelo poder legislativo". Enquanto 55,5% da população brasileira é parda ou preta, 87% dos professores da UFPR são brancos. Com base nos 70 concursos realizados no ano anterior, ele calculou que, mesmo com a cota de 30% (resultando em cerca de 21 novos docentes negros por ano), a UFPR levaria 60 anos para atingir 55,5% de representatividade negra em seu corpo docente. O conselheiro observou que há departamentos que realizam concursos de apenas uma vaga para evitar a necessidade de entrar no programa de cotas. Ele fez um apelo para que a política de cotas não seja isolada, exigindo o comprometimento da gestão e da "branquitude da UFPR" para enfrentar as estruturas racistas. A presidente da sessão reconheceu que a aplicação da política de cotas tem sido insuficiente (a meta de 20% nunca foi atingida após 10 anos) e informou que um docente negro foi incluído na comissão que está revendo a resolução para concursos. **2) Solicitação de alteração da Resolução nº 12/25-CEPE. Relator original: Wesley Martins de Almeida. Relatora de vista: Silvana Cássia Hoeller. Processo: 034335/2025-10. Interessada: Coordenação Institucional do PIBID/Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAP).** O processo tratava de uma proposta de alteração da Res. 12/25-CEPE para estabelecer critérios de promoção e progressão na carreira do magistério superior, focado inicialmente na Coordenação Institucional do PIBID. Em seu parecer de vista, a conselheira Silvana Cássia Hoeller concordou com o parecer original, defendendo que a coordenação institucional do PIBID deveria ser contemplada integralmente, desde que também fosse garantido: a equiparação da Coordenação Institucional do PIBID à Coordenação de Curso, conferindo 50 pontos por ano; a inclusão da Coordenação do PIBID no rol de atividades de progressão para a Categoria D, Professor Titular, na carreira do magistério EBTT; a inclusão de coordenações institucionais adjuntas do PIBID, PARFOR e UAB no Campo 6; a inclusão da coordenação e vice-coordenação de cursos técnicos nos itens 12 e 13 da Resolução 13/25. A relatora ainda observou que a CPPD sugeriu uma pontuação menor, de 15 a 25 pontos, para as coordenações adjuntas, uma vez que ao exercício das coordenações atribuíam-se 50 pontos por ano de exercício. Por fim, a relatora de vistas ainda sugeriu que essas mudanças fossem realizadas em caráter emergencial, mas que fosse formada uma comissão para rever as Res. 12/25 e 13/25 (conforme já havia sido deliberado no início da sessão). Colocado o parecer original e o parecer de vista em discussão, as conselheiras Angela Welters e Márcia Santos de Menezes manifestaram-se contrários à aprovação, considerando que a mudança seria casuística ou personalista, resolvendo questões pontuais que durariam por um curto período de tempo. De outro lado, o presidente da CPPD, Guilherme Sippel Machado, esclareceu que a Coordenação Institucional do PIBID (Item 39) já consta na Resolução 12/25 com 25 pontos, não 50 pontos. O pedido dos relatores, portanto, visava elevar a pontuação do PIBID para 50 pontos, equiparando-o à coordenação de curso. O presidente da CPPD ressaltou a diferença entre as funções, mencionando que a bolsa do PIBID (R\$ 2.100) era maior que a Função Comissionada (FCC) de Coordenação de Curso (cerca de R\$ 1.000). Em relação às bolsas, o

conselheiro Marcos Alexandre Ferraz questionou se o recebimento de bolsa para tais funções não criaria problemas com órgãos de controle ao serem contadas para progressão à classe de Professor Titular. O presidente da CPPD confirmou que as bolsas são permitidas para pontuação, citando a Res. 10/14 – CEPE (revogada) e a atual Res. 12/25 - CEPE. Encerrada a discussão, a presidente da sessão resumiu assim a proposta de consenso entre ambos pareceres: aplicação das alterações igualmente às Resoluções 12/25 e 13/25 – CEPE, pontuação do exercício da Coordenação Institucional do PIBID, Parfor e UAB em 50 pontos, pontuação do exercício da Coordenação Adjunta Institucional do PIBID, Parfor e UAB em 25 pontos e inclusão dessas atividades para a progressão à categoria Professor Titular. Colocada essa proposta em votação, a proposta foi aprovada pela maioria, com quatro votos contrários. **3) Calendário acadêmico dos cursos de graduação e educação profissional da Universidade Federal do Paraná para o ano letivo de 2026 (disciplinas de 15 a 18 semanas no semestre). Relator: Marcos Augusto Mendes Marques. Processo: 052637/2025-70. Interessada: Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAP).** O relator, conselheiro Marcos Augusto Mendes Marques, detalhou o processo de construção e as diversas adequações feitas na minuta, observando que o processo já continha múltiplas minutas, dadas as demandas que foram progressivamente atendidas. A partir da proposta encaminhada pelo coordenador da Coordenadoria de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência - COPAP, destacam-se as seguintes melhorias: inclusão de período de avaliação de cursos e disciplinas no primeiro semestre e uma avaliação de disciplinas no segundo semestre, reforçando assim a importância que a UFPR atribui ao processo de autoavaliação; manutenção do artigo que autoriza a PROGRAP a fazer ajustes nas datas do calendário que não afetem o início e o término das aulas e dos exames finais; supressão do prazo máximo para os setores encaminharem as datas das colações de grau sem cerimônia para a COPAP; detalhamento dos prazos para alguns procedimentos de responsabilidade das coordenações de cursos. O relator destacou ainda as alterações solicitada pelo Fórum dos Coordenadores de Curso, que contemplavam as datas de dispensa de pré-requisito/correquisito, as deliberações a cargo dos colegiados, a carga de calouros no SIGA, início e fim dos semestres e dos exames finais, além de sugerir a data de 30/11/2026 para a Prova de Habilidade (PH) de música. A direção do Setor Litoral também propôs alterações nas datas da semana de planejamento acadêmico e do Festival de Interações Culturais e Humanísticas (FICH). Em conclusão, o relator manifestou parecer favorável às propostas de resolução encaminhadas pela PROGRAP, por estarem de acordo com a legislação vigente, em especial a alínea “a”, inciso X, do art. 21 do Estatuto da UFPR. Colocado o parecer em discussão, a conselheira Tirzhá Lins Porto Dantas, presidente do Fórum de Coordenadores, agradeceu a antecipação da definição do calendário, observando que o ano passado a deliberação do calendário se estendeu até o início de dezembro. Ela reforçou que o calendário foi amplamente discutido e debatido com o Fórum dos Coordenadores, que propôs alterações que foram contempladas pela proposta em discussão. O conselheiro Wesley Martins de Almeida pediu a palavra e apresentou solicitação de vista do processo. Ele saudou a oportunidade de debater o calendário com antecedência, mas destacou que a principal reivindicação dos estudantes é que as entidades estudantis sejam ouvidas na construção do calendário, pois elas têm demandas específicas a debater. Ele observou que o calendário entrou na pauta e o corpo discente o recebeu junto com o e-mail de informação da ordem do dia, com apenas três dias de antecedência da sessão, e que, para uma melhor qualidade de debate, os estudantes deveriam ter sido consultados com antecedência. O conselheiro colocou-se à disposição para conversar com a mesa e debater o assunto de forma emergencial após a conclusão do seu relato de vista, e não se opôs a uma convocação do CEPE em uma data anterior ao dia 30 de outubro. O pedido de vista foi prontamente concedido pela presidente da sessão, que aproveitou a oportunidade para um breve agradecimento à Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional, Andrea Caldas, salientando que a aprovação antecipada do calendário foi uma solicitação acatada pela gestão, pois nos últimos anos o calendário vinha sendo aprovado "bastante

tardamente". Expressou sua expectativa de que no próximo ano o calendário possa ser avaliado, discutido amplamente e aprovado ainda no primeiro semestre de 2026. **4) Recurso contra indeferimento de pedidos de quebra de pré-requisito para ingresso no Internato. Relator: Sergio Roberto Chaves Junior. Processo: 051802/2025-76. Interessados(as): Alissa Oshima, André Lucas Fagundes Costa, Fabrício Regiani Fonseca, Gabrielle Beatriz da Cruz Ferreira, João Victor Zeferino Rossa, Luiz Henrique Assunção Azevedo e Marcelo Shirazawa de Freitas.** O relator, conselheiro Sérgio Roberto Chaves Júnior, esclareceu que se tratava de um recurso interposto por sete estudantes contra o indeferimento da quebra de pré-requisito para ingressarem no internato do curso de Medicina. O colegiado do curso de Medicina, em reunião extraordinária em 22 de agosto de 2025, indeferiu os pedidos por maioria de votos. O recurso seguiu para o Conselho Setorial de Ciências da Saúde, onde o parecer da conselheira Regina Lang (favorável aos estudantes) foi rejeitado por 21 votos contrários contra apenas um voto favorável. Os estudantes protocolaram recursos ao CEPE, e a Reitora em exercício concedeu efeito suspensivo ao indeferimento. Essa decisão permitiu que os estudantes ingressassem e permanecessem no internato enquanto o processo tramitasse no CEPE, com base no Regimento Geral da UFPR, que confere à presidência a prerrogativa de suspender os efeitos da decisão recorrida em caso de "motivo relevante e urgente no interesse do ensino". A principal argumentação do relator baseou-se na pendência de carga horária e na rigidez curricular: seis estudantes (André, Fabrício, Gabriele, João Víctor, Luís Henrique e Marcelo) reprovaram na disciplina MM068 Neurologia (40 horas) do oitavo período; uma estudante (Alissa) não havia integralizado 80 horas de disciplinas optativas. O relator identificou assim o impasse produzido pela observação rigorosa da Res. 44/18 - CEPE (que exige a conclusão de todas as disciplinas até o oitavo período para iniciar o internato): os estudantes teriam que cursar apenas a disciplina pendente (40 horas) no semestre, o que corresponde a apenas duas horas semanais (ou quatro horas semanais, no caso da estudante com 80 horas pendentes), levando a um atraso de, pelo menos, um semestre na formação. Essa situação representaria um aproveitamento mínimo de horas em um semestre específico e reforçaria a institucionalização de uma "trava curricular", que estaria em dissonância com os princípios de inclusão, acolhimento e equidade. O relator também mencionou que a quebra de pré-requisitos para o internato já havia sido autorizada em casos análogos desde a implementação do novo currículo. Ele enfatizou a necessidade de observar a excepcionalidade do caso, citando que os recursos dos estudantes abordaram questões de saúde pessoal, adoecimento, sobrecarga de demandas e os impactos remanescentes da pandemia. O parecerista apresentou, ao final, voto favorável ao deferimento do recurso dos estudantes interessados, permitindo que continuassem cursando o internato concomitantemente com as disciplinas pendentes. Advertiu ainda que conceder a oportunidade de cursar as pendências concomitantemente ao internato não garantirá aprovação automática, mas sim permitirá a continuidade do percurso formativo dos estudantes, que já possuem bom desempenho em suas trajetórias. Após a leitura do parecer, passou-se à discussão com a plenária. A primeira manifestação foi do Coordenador do Curso de Medicina, Rafael Borsoi, que aduziu às seguintes razões para a manutenção do indeferimento à quebra de pré-requisitos: o internato (9º ao 12º período) é um período de treinamento em serviço (não apenas atividade prática), com carga horária de 40 horas semanais e caráter de terminalidade (saber fazer); o ingresso no internato pressupõe a conclusão integral da formação teórica e prática, visto que exige 100% de presença, impedindo cursar disciplinas pendentes de forma concomitante; o procedimento de quebra de pré-requisito entre o primeiro e o oitavo período (que geralmente é deferido se não houver conflitos de horários) é distinto do mesmo processo quando ocorre no período do internato. A palavra também foi concedida à representante do Diretório Acadêmico Nilo Cairo – DANC, Wilcéia Aparecida Souza da Silva, que apontou irregularidades e dificuldades na disciplina MM068 Neurologia, com oferta excessiva de aulas em formato remoto e avaliações com ênfase punitiva. Falando também em nome dos estudantes do curso de Medicina, o conselheiro Guilherme

Ferlete Bonfim, contestou a validade do "Manifesto do Colegiado de Medicina" contrário à quebra e denunciou o ambiente tóxico do curso, citando casos de suicídio, abusos psicológicos, perseguições e uma "cultura de reprovação" que funciona como "ferramenta de tortura psicológica legitimada". O conselheiro Marcos Alexandre Ferraz argumentou que, dada a situação, o Projeto Pedagógico do Curso seria contrariado de qualquer maneira, seja pela quebra de pré-requisito seja pela matrícula em apenas duas ou quatro horas semanais. O conselheiro João Adriano de Barros, embora solidário aos estudantes e aos problemas de saúde mental, demonstrou angústia, ressaltando o voto esmagador do colegiado e do conselho setorial (21 a 1 e 12 a 1, respectivamente). A conselheira Tirzhá Lins Porto Dantas, falando na condição de Coordenadora do Curso de Engenharia Química, declarou-se "incomodada" por entender o lado do colegiado e o conhecimento que eles detêm do PPC. Ela também ressaltou que, no contexto de outros cursos, a lei de estágios impõe limites. A conselheira Angela Welters externou preocupação em "atropelar decisões de outras instâncias" sem o devido conhecimento da especificidade do curso, solidarizando-se com o cuidado do colegiado em relação ao bom andamento da formação. Encerrada a discussão, a presidente da sessão colocou o parecer do relator em votação. Dos 22 conselheiros presentes no momento da votação, dez se manifestaram contrários ao parecer, de tal modo que o parecer foi aprovado pela maioria dos presentes. Encerrada a ordem do dia, palavra foi franqueada aos conselheiros para manifestações livres. O conselheiro Wesley Martins de Almeida fez considerações sobre o custo e disponibilização de recursos para a confecção de *banners* para a apresentação de trabalhos durante a Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão - SIEPE. Além disso, ele criticou a obrigatoriedade de apresentação em formato de *banner* para pesquisadores voluntários, enquanto os bolsistas poderiam fazer apresentações orais. O conselheiro sugeriu que, para solucionar a questão dos custos do *banner* de forma imediata, a Universidade poderia pensar em aumentar o auxílio de custo ou em unificar os pedidos de todos os voluntários para negociar um valor mais baixo em uma gráfica. Ressaltou que a ausência de uma imprensa dificulta a impressão de materiais didáticos e *banners* para congressos, o que prejudica a pesquisa e a divulgação científica. A presidência manifestou-se a respeito dos questionamentos alegando, em primeiro lugar, que, além da ajuda de custo da P4E, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG), na pessoa da pró-reitora Edineia Cavalieri, colocara-se à disposição para impressão dos *banners*. Sugeriu a realização de uma reunião entre o DCE, P4E e a ProPG para discutir a questão específica da SIEPE, a forma de confecção dos *banners* e, posteriormente, propor mudanças no edital para o próximo ano. Sobre a Imprensa, a presidência informou que há um grupo de trabalho avaliando a viabilidade econômica do projeto, haja vista o grande "arrocho financeiro" que a universidade enfrenta. Foi prometido que as conclusões desse grupo de trabalho seriam trazidas para o próximo COUN, ou talvez para o próximo CEPE, para discussão sobre as atividades da imprensa. Encerrada a pauta e nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a todos e a todas e deu por encerrada a sessão, da qual eu, Eduardo Salles de Oliveira Barra, secretário, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos(as) conselheiros(as) presentes à sessão da sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AUGUSTO MENDES MARQUES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/10/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO OUTEIRAL CORREA HOEFEL, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/10/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA ACCO, PROFESSOR 3 GRAU**, em 30/10/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Rosa e Silva, CONSELHEIRO (A)**, em 30/10/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FARACO BENTHIEN, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/10/2025, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA WELTERS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/10/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO DE MELLO MACHADO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/10/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Antonia Nunes Oliveira, CONSELHEIRO (A)**, em 30/10/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TIRZHA LINS PORTO DANTAS, COORDENADOR(A) DE CURSO DE GRADUACAO (CURSO DE ENGENHARIA QUIMICA) - TC**, em 30/10/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DINIZ DE FIGUEIREDO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/10/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORAH REBELLO LIMA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/10/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA MARTA TUMELERO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/10/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA SANTOS DE MENEZES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/10/2025, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA JULIETTE KALO, CONSELHEIRO (A)**, em 30/10/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos dos Santos, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA CARAMURU TELES, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 30/10/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Martins de Almeida, CONSELHEIRO (A)**, em 30/10/2025, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SFAIR SUNYE, REITOR (A)**, em 31/10/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSALICE FIDALGO PINHEIRO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 01/11/2025, às 21:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ADRIANO DE BARROS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 02/11/2025, às 00:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO CHAVES JUNIOR, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 04/11/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA AHRENDT TALAMINI, PROFESSOR 3 GRAU**, em 04/11/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALLES DE OLIVEIRA BARRA, SECRETARIO(A) DOS ORGAOS COLEGIADOS - SOC/GR**, em 19/11/2025, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8307176** e o código CRC **21AD5940**.